



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 115/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 115/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 67/19, do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da constituição Federal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

Parágrafo Único – Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto, ou, caso seja comprovadamente necessário, poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia apresentada pela respectiva Secretaria Municipal responsável.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente